

Mudanças entram em vigor a partir de 1/1/2021

Manual de Redação da Presidência da República não prevê mais os documentos: **aviso** e **memorando**. O conteúdo, até então disponibilizado por meio desses documentos, passará a ser publicado via **ofícios**.

Diante disso, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ajustou alguns de seus documentos oficiais internos. Veja abaixo as mudanças:

TIPO DE DOCUMENTO

Aviso

Memorando

Memorando-Circular

NOVO PROCEDIMENTO

Desativar. Substituir pelo **Ofício**

Desativar. Substituir pelo **Ofício Interno**

Desativar. Substituir pelo **Ofício Interno-Circular**

Atenção!

Todas as **mudanças serão válidas a partir de 1/1/2021**.

Sistema

No SEI, semelhante ao memorando, o ofício possui o tipo de numeração sequencial anual na unidade.

Memorando de Entendimento

As alterações não afetam os Memorandos de Entendimento. Esses documentos não se tratam de comunicação interna de uma organização. Ao contrário, são relacionados à expressão “*Memorandum of Understanding – MoU*”, um termo internacionalmente reconhecido para acordos entre organizações e/ou países.

Mais informações

Confira o [Manual de Redação da Presidência](#).

Fonte: CVM, em 22.12.2020